



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

18 DE AGOSTO DE 2020

ACTA Nº 21

-----Aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de 2020, nesta vila de Arganil, no Auditório da Biblioteca Municipal Miguel Torga, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis e com a presença dos Senhores Vereadores Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Érica Gerales Castanheira, Rui Miguel da Silva e Tyoga Shylo Norma Macdonald e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, assistente técnica.-----

-----Pela Senhora Vice-Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram quinze horas.-----

-----A Câmara Municipal justificou a falta do senhor Presidente, que não esteve presente por se encontrar de férias e do senhor vereador Fernando Vale que não pôde estar presente por motivos pessoais.-----

**PERÍODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Rui Silva** para "falar de um assunto com alguma importância e pertinência referente ao trânsito em frente à Unidade de Cuidados Continuados e ao Centro de Saúde; aquela permissão que na altura se justificou, por efeito das obras, de colocar, naquela rua, dois sentidos, neste momento o trânsito ali é completamente caótico, com dois sentidos e estacionamento a coexistirem, porque as pessoas continuam a estacionar. De facto o Centro de Saúde precisa sempre de uma zona de paragem temporária onde entram e saem os utentes, mas aquilo está completamente insuportável, porque a rua não suporta dois sentidos e um estacionamento. É essa a razão pela qual eu gostava que fosse avaliada a situação e se tiver que se repor, reponha-se, pois mesmo para um carro de carga,





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

que circula no sentido do Lar, para quem vem em sentido contrário, gera-se de imediato uma situação muito conflituosa em termos de trânsito.-----

-----Outra questão é que tem a ver com a elaboração do projecto, mas para a qual agora já não há remédio, a rua que vai ter ao Largo Ribeiro de Campos, vindo da Rua Dr. Fernando Vale, a largura com que ficou é reduzidíssima, não percebo porque é que o arquitecto planeou uma rua tão estreita; não sei se já repararam, tem um impacto muito negativo e ainda por cima, logo nessa primeira confluência, existe um lancil em "bico"; em vez de ser redondo, de forma a facilitar a circulação dos carros, o tal "bico" é muito violento, mas o lancil já está colocado, possivelmente já não vai ser possível remediar, mas fica essa nota.-----

-----Uma outra nota, também em termos de projecto, em frente ao Centro de Saúde, eu chamo-lhe de "garrafão"; assemelhando-se ao "garrafão" de acesso às zonas de portagens nas auto-estradas. Na zona em questão deparamo-nos com um afunilamento da rua e não percebo muito bem porque o projectista optou por essa solução. É meu entendimento que esta solução não se ajusta, até porque se houver problemas de estacionamento "abusivo" é evidente que existem sempre formas de resolver, mas fazer com que haja a noção de afunilamento, é muito mau, para depois abrir drasticamente; não vejo muito bem esta solução; eu, por exemplo, não projectaria aquilo desta maneira."-----

-----Teve a palavra o senhor vereador **Luis Almeida** para "dar alguns esclarecimentos relativamente à Rua Condessa das Canas e Rua Comendador da Cruz Pereira; o trânsito nos dois sentidos justifica-se apenas nesta fase, enquanto não se reabre o trânsito no Largo Ribeiro de Campos; sabemos que aquela rua não tem largura suficiente para dois sentidos, mas é só enquanto a pavimentação no Largo Ribeiro de Campos não estiver concluída, permitindo repor o trânsito que vem da Rua Maestro Alves Coelho em direção ao Paço.-----

-----Relativamente à situação do "garrafão", ou afunilamento, na Rua Condessa das Canas, na esquina do Hospital, tem a ver com o facto de anteriormente não existir ali passeio; entretanto este foi colocado, garantindo a largura de 1,20m, para que uma cadeira de rodas, que entre por exemplo no estacionamento da Fonte de Amandos, consiga circular em segurança até ao Centro de Saúde, sem ter que ir para a via pública; aquela foi a forma encontrada para as cadeiras de rodas circularem; daí ter criado aquele afunilamento, que depois abre novamente pois passa a haver largura suficiente para passeio e estacionamento.-----

-----Relativamente à rua estreita perto do Largo Ribeiro de Campos, presumo que seja quando vimos da Rua Maestro Alves Coelho, tem a ver com a ideia do projectista, que procurou implementar as boas regras de circulação em zonas pedonais de centros históricos nos centros urbanos; ou seja, a via estreita para dar a sensação ao condutor de que tem que andar mais devagar por se aproximar de uma zona pedonal, permitindo ainda assim, passar lá qualquer tipo de carro; aliás, a nova configuração do Largo Ribeiro de Campos, visa muito aumentar a segurança rodoviária, porque os condutores lançavam-se em direção à Rua 5 de Outubro, com grande velocidade, passando muito perto das lojas, e com a nova configuração, esta permite criar mais espaço pedonal do lado onde existe comércio e, ao mesmo tempo, o estreitamento da via obriga os condutores a andar mais devagar. Relativamente ao lancil em bico, não





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

estou a ver, porque no Largo Ribeiro de Campos a configuração é toda em redondo, trabalhando em torno da via.”-----

-----Pedi novamente a palavra o senhor vereador **Rui Silva** para referir que “senhor vereador, é um conceito que cada projectista tem; eu não gostei dessa forma até porque naquela zona há bastantes cargas e descargas e penso que ela estará configurada para passarem, com franqueza, as viaturas que vão descarregar.”-----

-----A situação das cadeiras de rodas leva-me a perguntar se, de facto, vão fazer as passadeiras elevadas na Rua Condessa das Canas, pois ainda não estão feitas, está tudo pavimentado, falta a sinalização horizontal e pergunto se tal já foi estudado, depois de uma opinião minha aqui exposta e que o Senhor Presidente na altura acolheu, como indicação que iria dar aos projectistas para materializar essa solução.--

-----Em relação à Rua Condessa das Canas, o senhor vereador referiu as cadeiras de rodas, mas eu acho que a materialização no solo, paralela à via, em vez do afunilamento, dava uma apresentação diferente, mesmo que ficasse aquela parte larga generosa para peões, podia haver demarcação no chão, até porque nós esquecemos muito, e há aqui um esquecimento para o qual eu peço atenção, que naquela rua, a maior parte das casas habitadas é do lado esquerdo, indo de cá para lá, e tem que haver ali uma zona de proteção, nem que seja demarcado no solo, para que as pessoas ao sair de casa não sejam colhidas; haver ali uma demarcação que obrigue os carros a confinarem-se aos limites, para salvaguardar a segurança de quem sai de casa sem ser atropelado.”-----

-----Usou da palavra o senhor vereador **Luis Almeida** para explicar que “relativamente à passadeira elevada, ela não estava contemplada mas foi indicada pelo Senhor Presidente e será tida em consideração, mas já não em tempo útil no decorrer da empreitada; isto, na Rua Condessa das Canas, porque na Rua Comendador da Cruz Pereira, como não tem passeio dos dois lados, não tem configuração que o permita. Relativamente à demarcação de que falava, ela na prática existe, porque junto às casas foi corrigida a recolha das águas pluviais das habitações, foi colocada grelha e a demarcação no fundo está lá, ou seja, os carros acabam por não passar ali porque a configuração no solo é diferente, tem grelha e não pavimento; julgo que isso ficou considerado.”-----

ORDEM DO DIA

-----A Senhora Vice-Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----

-----**Capítulo Primeiro – Diversos;**-----

-----**Capítulo Segundo – Expediente;**-----

-----**Capítulo Terceiro – Requerimentos Diversos;**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Capítulo Quarto – Empreitadas.-----

Capítulo Primeiro

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **Protocolo de Cooperação a celebrar com a Cáritas Diocesana de Coimbra, no âmbito das actividades de animação e apoio à família e da componente de apoio à família no ensino pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico de Pomares e Pombeiro da Beira.** -----

-----Presente a informação INF/DAGF/244, datada de 07/08/2020, da técnica superior Paula Morgado, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Vereador Luís Almeida,-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, eis o que me cumpre informar:-----

-----Considerando que:-----

- No âmbito das atribuições nas áreas da educação e da ação social, previstas nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, o Município assegura, diretamente ou através de protocolos com instituições particulares de solidariedade social, as atividades de animação e apoio à família (AAAF) e a componente de apoio à família (CAF), em conformidade com o n.º 6 do artigo 8.º do Regulamento de Ação Social Escolar, articulado com o n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;-----

- As AAAF e a CAF são respostas sociais, com as quais se pretende integrar e apoiar todas as crianças do ensino pré-escolar e alunos do 1.º ciclo, em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Regulamento de Ação Social Escolar, de 7 de fevereiro de 2020;-----

- Neste sentido é intenção do Município celebrar um protocolo de colaboração com a Cáritas Diocesanas de Coimbra, no sentido de assegurar as AAAF e CAF de Pomares, bem como de Pombeiro da Beira, para o ano letivo 2020/2021.-----

-----Considerando o supra exposto, coloco à consideração de V. Exa a submissão a deliberação da Câmara Municipal da celebração do protocolo de colaboração com a Cáritas Diocesanas de Coimbra, no âmbito das atividades de animação e apoio à família e da componente de apoio à família no ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico de Pomares e Pombeiro da Beira, bem como a aprovação da minuta do protocolo, em conformidade com a competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Paula Dinis, datado de 10.08.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Teve a palavra o senhor vereador **Luis Almeida** para referir que "há aqui duas alterações, sendo a mais significativa relacionada com a introdução, em Pombeiro da Beira, quer das respostas de actividades de animação e apoio à família como da componente de apoio à família, que até aqui eram asseguradas pelo município, e que





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

em Pombeiro da Beira, à semelhança daquilo que já vinha a ser feito em Pomares, passam a estar protocoladas com a Cáritas para dinamização das respostas sociais que visam, sobretudo no período não lectivo, e após o período lectivo, realizar actividades que são de extrema importância para os alunos, mas também para os pais, uma vez que permitem manter as crianças ocupadas e com actividades lúdico-pedagógicas.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/244/2020, aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar com a Cáritas Diocesana de Coimbra, no âmbito das actividades de animação e apoio à família e da componente de apoio à família no ensino pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico de Pomares e Pombeiro da Beira.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO: Regulamento de Ação Social Escolar - Início de Procedimento Regulamentar:** aprovação da abertura do procedimento de revisão/alteração, definição do prazo para constituição como interessados e apresentação de sugestões e nomeação do responsável pela direção do procedimento regulamentar. -----

-----Presente a informação INF/DAGF/246, datada de 10/08/2020, da técnica superior Paula Morgado, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Vereador Luís Almeida,-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, eis o que me cumpre informar a V. Exa:--

-----Considerando que:-----

- O “Regulamento de Ação Social Escolar”, aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de setembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de 17 de setembro de 2019, carece de revisão/alteração, de modo a assegurar o cumprimento das várias respostas sociais, garantido o acesso e sucesso escolar de todas as crianças e alunos do concelho de Arganil;-----
- Os municípios dispõem de poder regulamentar, de acordo com o estabelecido no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;-----
- O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, sujeita os regulamentos externos ao procedimento do regulamento administrativo nele previsto;-----
- Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o poder de iniciativa e condução do procedimento regulamentar;--
- O nº 1 do artigo 98º do CPA estabelece que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”.-----
- Que, nos termos do artigo 55º do CPA, é necessário que a Câmara Municipal proceda à nomeação de um responsável pela direção do procedimento regulamentar, de entre





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

os seus membros, trabalhador dele dependente ou equipa interna da Câmara Municipal;-----

-----Submeto à consideração de V. Exa. a apresentação de proposta à Câmara Municipal, no sentido de deliberar:-----

---1. Aprovar a abertura do procedimento de revisão do Regulamento de Ação Social Escolar.-----

---2. Que os interessados no procedimento poderão, querendo, constituir-se como tal e apresentar as suas sugestões para a elaboração do projeto de revisão/alteração do mencionado Regulamento, no prazo 10 dias úteis a contar da data da publicitação de aviso no sítio institucional deste Município, através de comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, e enviada pelo correio eletrónico geral@cm-arganil.pt ou por correio postal.-----

---3. A nomeação de um responsável pela direção do procedimento regulamentar.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Paula Dinis, datado de 10.08.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Senhora **Vice-Presidente** explicou que "este procedimento é necessário na medida em que é preciso fazer algumas revisões, pois o último tinha sido aprovado em Setembro de 2019. Proponho a Dr.ª Célia Ventura para responsável pela direção do procedimento regulamentar."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/246/2020, aprovar o Regulamento de Ação Social Escolar - Início de Procedimento Regulamentar e nomear a Dr.ª Célia Ventura como responsável pela direção do procedimento regulamentar.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO: Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil. - Início do procedimento regulamentar:** aprovação da abertura do procedimento de revisão/alteração, definição do prazo para constituição como interessados e apresentação de sugestões e nomeação do responsável pela direção do procedimento regulamentar. -----

-----Presente a informação INF/DAGF/247, datada de 11/08/2020, da chefe de divisão Ângela Marques, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Considerando que:-----

- O Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de junho de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de 18 de junho de 2019, carece de alteração, nomeadamente no que respeita aos Valores Máximos





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

Admissíveis à entrada do coletor municipal para as águas residuais industriais e similares, conforme proposta constante da INF/DGU/270/2020.-----

- Os municípios dispõem de poder regulamentar, de acordo com o estabelecido no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;-----
- O Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, sujeita os regulamentos externos ao procedimento do regulamento administrativo nele previsto;-----
- O artigo 62º do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, e o artigo 16º do Regulamento dos Procedimentos Regulatórios, publicado pelo Regulamento n.º 446/2018, de 23 de julho, estabelecem os procedimentos aplicáveis aos regulamentos dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais;
- Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o poder de iniciativa e condução do procedimento regulamentar;--
- O nº1 do artigo 98º do CPA estabelece que "o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento".-----
- Que, nos termos do artigo 55º do CPA, é necessário que a Câmara Municipal proceda à nomeação de um responsável pela direção do procedimento regulamentar, de entre os seus membros, trabalhador dele dependente ou equipa interna da Câmara Municipal;-----

-----Submeto à consideração de V. Exa. a apresentação de proposta à Câmara Municipal, no sentido de deliberar:-----

- 1. Aprovar a abertura do procedimento de alteração do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil.-----
 - 2. Que os interessados no procedimento poderão, querendo, constituir-se como tal e apresentar as suas sugestões para a elaboração do projeto de alteração do mencionado Regulamento, no prazo 10 dias úteis a contar da data da publicitação de aviso no sítio institucional deste Município, através de comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, e enviada pelo correio eletrónico geral@cm-arganil.pt ou por correio postal.-----
 - 3. A nomeação de um responsável pela direção do procedimento regulamentar.-----
- À Consideração Superior,-----

-----**Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Paula Dinis, datado de 13.08.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Senhora **Vice-Presidente** explicou que "este é um procedimento similar ao do ponto anterior; é necessário fazer algumas alterações, conforme está especificado na documentação; proponho a Dr.ª Paula Morgado como responsável pela direção do procedimento regulamentar."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/247/2020, aprovar o Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

Município de Arganil - Início do procedimento regulamentar e nomear a Dr.^a Paula Morgado como responsável pela direção do procedimento regulamentar.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei n.º setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Apreciação e votação do Projeto do **Regulamento de Funcionamento e Gestão dos Refeitórios Escolares**. Submissão da proposta à Assembleia Municipal. -----

-----Presente a informação INF/DAGF/245, datada de 10/08/2020, da técnica superior Paula Morgado, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Vereador Luís almeida,-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, eis o que me cumpre informar a V. Exa:--

-----Considerando que:-----

- A Câmara Municipal de Arganil, na sua reunião ordinária de 14 de abril de 2020, deliberou, no uso da competência conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, o início do procedimento de alteração do Regulamento de Funcionamento e Gestão dos Refeitórios Escolares;-----

- Cumprindo o procedimento previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de alteração do mencionado Regulamento foi publicitado no dia 30 de junho de 2020, no sítio institucional do Município de Arganil, indicando a forma como se podia processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento;-----

- Decorrido este prazo, não se verificou a constituição de interessados, nem a apresentação de contributos.-----

-----Submeto à consideração de V. Exa a apresentação de proposta à Câmara Municipal, no sentido de, ao abrigo da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na atual redação, deliberar submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal o projeto de regulamento de Funcionamento e Gestão dos Refeitórios Escolares, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

-----Anexa-se o projeto de Regulamento de Funcionamento e Gestão dos Refeitórios Escolares.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Paula Dinis, datado de 11.08.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Senhora **Vice-Presidente** explicou que "este processo teve que cumprir a tramitação normal do início do procedimento, depois foi à audiência dos interessados e agora terá que ir para deliberação da Assembleia Municipal."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/245/2020, aprovar o Regulamento de Funcionamento e Gestão dos Refeitórios Escolares e submetê-lo à Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** Apreciação e votação da proposta de **Adenda ao Contrato de Comodato celebrado entre o Município e a Comissão de Melhoramentos de Monte Redondo**, referente ao edifício da antiga escola primária. -----

-----Presente a informação INF/DAGF/243, datada de 07/08/2020, da técnica superior Paula Morgado, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exma. Sr.^a Vice-Presidente,-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, eis o que me cumpre informar:-----

-----Considerando que:-----

- A Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 18 de novembro de 1994, sobre a celebração do contrato de comodato com a Comissão de Melhoramentos de Monte Redondo;-----
- Em 19 de abril de 1995, foi celebrado um contrato de comodato entre o Município de Arganil e a Comissão de Melhoramentos de Monte Redondo, tendo por objeto um prédio urbano, sito na localidade de Monte Redondo, freguesia de Folques, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo matricial n.º 800º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil, sob o número n.º 3708.-----
- A cedência do edifício, a título gratuito, tinha o objetivo de prosseguir fins sociais, designadamente recreativos, culturais e educativos;-----
- Em junho de 2020, foi apresentado, no Balcão Único, um pedido de registo do imóvel como estabelecimento de alojamento local, em conformidade com o n.º 1 do artigo 5.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n. 128/2014, de 29 de agosto, na atual redação;-----
- O fim a que Comissão de Melhoramentos pretende destinar a antiga escola primária de Monte Redondo não está previsto nas cláusulas do contrato de comodato, razão pela qual a utilização do imóvel como estabelecimento de alojamento local depende da prévia autorização da Câmara Municipal, em conformidade com a 3.ª cláusula do contrato.-----

-----Atendendo ao supra exposto, coloco à consideração de V. Exa a submissão a deliberação da Câmara Municipal o aditamento da adenda ao contrato de comodato, no sentido de autorizar a utilização do imóvel como estabelecimento de alojamento local, no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Paula Dinis, datado de 11.08.2020: "À Reunião de Câmara".**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Usou da palavra a Senhora **Vice-Presidente** para explicar que "este assunto refere-se a um Contrato de Comodato de 1995, se não me engano, com a Comissão de Melhoramentos de Monte Redondo e entretanto a Comissão agora pretende fazer uma exploração do espaço para Alojamento Local e terão que ser aqui alterados os moldes deste Contrato de Comodato."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/243/2020, aprovar a Adenda ao Contrato de Comodato celebrado entre o Município e a Comissão de Melhoramentos de Monte Redondo, referente ao edifício da antiga escola primária.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Segundo

Expediente

-----**PRIMEIRO:** Do **Grupo Desportivo Vilacovense**, ofício a requerer a atribuição de um apoio em materiais, concretamente pó de pedra, para reabilitação do campo de futebol.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/197, datada de 29/06/2020, da técnica superior Paula Morgado, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Vereador Luís Almeida,-----
Relativamente ao assunto em epígrafe, relacionado com a E/7265/2020, eis o que me cumpre informar:-----

-----O Grupo Desportivo Vilacovense solicitou ao Município apoio em materiais e equipamentos, para que seja possível nivelar o campo e, assim recomeçarem os treinos semanais.-----

-----Verificou-se que o Grupo cumpre os pressupostos do artigo 4.º do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos, articulado com alínea c) do artigo 8.º e o artigo 11.º do Regulamento.-----

-----Considerando o supra exposto e, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a V. Exa que submeta deliberação da Câmara Municipal a cedência temporária dos materiais, desde que se verifique a disponibilidade dos mesmos, nos termos do disposto no n.º 4 do 10 do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Paula Dinis, datado de 10.08.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/197/2020, aprovar a atribuição de 245 toneladas de pó de pedra ao Grupo Desportivo Vilacovense, equivalentes a um valor de 2.107,00€ acrescidos de IVA, para reabilitação do campo de futebol do Grupo Desportivo Vilacovense.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Terceiro

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **Carla Margarida dos Santos Dias Fernandes**, a requerer a alteração da designação de "solo urbanizável" para "solo urbanizado", referente a um prédio sito em S. Pedro, vila e freguesia de Arganil, para construção de moradia e muros de vedação.-----

-----Presente o parecer datado de 31/07/2020, da técnica superior Ana Costa, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 03.08.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com o parecer técnico datado de 31/07/2020, aprovar a alteração da designação de "solo urbanizável" para "solo urbanizado", referente a um prédio sito em S. Pedro, vila e freguesia de Arganil, com o artigo nº 8219 e área de 2.776,18m², para construção de moradia e muros de vedação, de Carla Margarida dos Santos Dias Fernandes.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Empreitadas

-----**PRIMEIRO:** Empreitada de **Qualificação do Pólo Industrial da Relvinha Este** – proposta para aprovação do Auto de Medição nº 6, de trabalhos contratuais de Julho de 2020.-----

-----Presente a informação INF/DGU/584, datada de 12/08/2020, do técnico superior Bruno Dinis, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Paula Dinis, datado de 13.08.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica INF/DGU/584/2020, aprovar o Auto de Medição nº 6, de trabalhos contratuais de Julho de 2020, no valor total de 41.591,98€, da empreitada de Qualificação do Pólo Industrial da Relvinha Este.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quinto

Comunicações da Presidência

-----O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 – Alteração nº 11 ao Orçamento e alteração nº 11 às GOP de 2020.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes, redigi e vou assinar, junto da Senhora Vice-Presidente.-----

